



TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 256/2021 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 146/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 20/05/2019, AUTO Nº 2019000542.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP: 74115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

RESIDUO ZERO AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.280.768/0001-10, com sede na Rodovia GO – 219, KM 12, Fazenda Serrinha – Zona Rural, Guapó/GO, CEP: 75.350-000, neste ato representado pelo Sr. Alan Pierre de Espíndula Vieira, inscrito no CPF/MF sob nº 040.205.256-09, e Sra. Wânia Pinheiro Magalhães, inscrita no CPF/MF sob nº 026.407.286-36 de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação ao Contrato nº 146/2019 referente ao Pedido de Cotação nº 019/2019, que versa sobre a contratação de empresa para coleta, tratamento e disposição final de resíduos, com o objetivo de promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2019000542.

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços permanecerá inalterado, ou seja, o valor global, total de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais), cujos preços pormenorizados, seguem em anexo.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/05/2021 e findando-se em 19/05/2022.



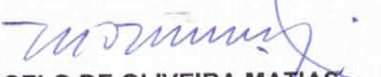
IV - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus aditivos, constantes dos autos 2019000542, Pedido de Cotação nº 019/2019, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2021.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA

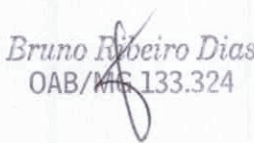
RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S/A
CONTRATADA


WÂNIA PINHEIRO MAGALHÃES

Testemunhas:

1ª Quiana Mendes Lima
Nome:
CPF/MF: 005 732 331-36

2ª Juliana Prado
Nome:
CPF/MF: 012.015.711-18


Bruno Ribeiro Dias
OAB/MS 133.324



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 256/2021.

Objeto: O presente termo tem por finalidade definir os critérios, condições e especificações para contratação de empresas especializadas para realizar a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento de destinação final dos resíduos pertencentes ao Grupo A e B, pelo período de 12 meses, conforme as condições e especificações abaixo:

DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES				
Lote	Quant. Total Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	1.200 kg/ Mês 14.400 kg/Ano	Serviço de coleta, tratamento e disposição final de <u>resíduo Infectante</u> com coletas: segunda à domingo, ou conforme fluxo estabelecido pelo Contratante.	R\$ 1,50	R\$ 21.600,00
02	40 kg/ Mês 480 kg/Ano	Serviço de coleta, tratamento e disposição final de <u>resíduo Químico</u> com coletas: segunda à domingo, ou conforme fluxo estabelecido pelo Contratante.	R\$ 1,50	R\$ 720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE DOZE MESES				R\$ 22.320,00

IDENTIFICAÇÃO - Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencente aos grupos A (Infectante) e B (químico) para o **HEMOCEG Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Dr. Nion Albernaz.**

A empresa contratada deverá:

- Atender a legislação local do Município de Goiânia – GO;
- Possuir licença ambiental;
- Possuir Alvará Sanitário e funcionamento;
- Possuir responsável técnico para elaboração e emissão relatórios/laudos de rastreabilidade e quantidade;
- Possuir Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA GO;
- Garantir o acesso ao supervisionamento da contratante quando necessário;
- A empresa deverá apresentar documento que comprove a rastreabilidade dos resíduos coletados;
- A Empresa deverá apresentar licença ambiental do local de destinação final dos resíduos (ou protocolo de



3



adequação);

- A empresa contratada deverá realizar a coleta no HEMOCEG Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Dr. Nion Albernaz, localizados respectivamente na Av. Anhanguera nº 5.195, Setor Coimbra Goiânia-GO;
- O Idtech reserva-se no direito de recusar serviços de baixa qualidade ou que não se enquadrem às necessidades das unidades de saúde, na forma da legislação vigente;
- Os caminhões para coleta deverão acoplar os contêineres de resíduos bem como estarem aptos em resguardar a conservação dos mesmos;
- Os caminhões para coleta deverão ser equipados com o sistema de balança embarcada, ou mecanismo que permita a pesagem *in loco* e total dos resíduos coletados. O sistema de balança deverá ser aferido e certificado por profissional competente;
- A empresa deverá arcar com fornecimento de contêineres para acondicionamento dos resíduos no abrigo temporário / externo do HEMOCEG Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Dr. Nion Albernaz. Deverá ser disposto contêineres de 1.000 litros de acordo com a necessidade e solicitação da unidade, ou recipiente adequado e aprovado pela Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, adequando-se a área física existente, a qual poderá sofrer alteração diante da necessidade institucional, podendo ser verificado em vistoria técnica antes do processo licitatório.
- A empresa deverá apresentar plano de contingência em possíveis ocorrências no transporte dos resíduos, até o tratamento, assim como o destino final;
- A empresa deverá apresentar PPRA e LTCAT atualizados;
- A empresa deverá apresentar mensalmente, em caso de descarte inadequados, as projeções dos resíduos descartados e deverá comunicar imediatamente a unidade, correspondente ao dia da coleta;
- A empresa deverá apresentar certificado de conformidade dos veículos (emissões atmosféricas e frenômetro), assim como o plano de limpeza utilizados;
- Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados, paramentados e com o equipamento de proteção individual – EPI necessário e previsto nas normatizações para realizar os procedimentos contratados;
- A empresa contratada deverá arcar financeiramente com possíveis danos causados na estrutura física do abrigo e contêineres que porventura danificarem, a empresa deverá proceder com a correção / substituição;
- A empresa deverá emitir relatório de serviço realizado mensalmente descrevendo a quantidade de resíduos coletados bem como do destino final dos resíduos. Estes relatórios deverão ser encaminhados ao executor do contrato até o 5º dia útil do mês acompanhado da nota fiscal dos serviços;
- Caso a unidade necessite de coletas emergenciais dos resíduos, fora da programação normal, a empresa contratada deverá atender a solicitação em até 12 horas;
- O HEMOCEG Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Dr. Nion Albernaz, entregará para a contratada as chaves e os cadeados dos abrigos de resíduos para a empresa realizar as coletas, ficando sob sua guarda e



4



responsabilidade, bem como o fechamento prioritário após realização das coletas;

- Será informando pela contratante, disposição de horários disponível para realização das coletas enquadrando-se nas rotinas das unidades no que se refere a acesso ao local assim como a limpeza pós coleta que abrange a equipe interna;
- O quantitativo acima é meramente estimativo, variando conforme demanda da unidade;
- O faturamento dos serviços ocorrerá de forma mensal e conforme demanda / quantidade de resíduos coletados;
- A empresa contratada deverá efetuar o faturamento dos resíduos conforme demanda (quilos /mês), tipicidade (comum), bem como deverá dar à estes sua correta armazenagem de transporte e destinação final de acordo com legislação vigente;
- A CONTRATADA deverá atender todas as exigências e procedimentos solicitados pela Organização Nacional de Acreditação (ONA) em todos seus níveis (1, 2 e 3) e outras exigências buscando a excelência nos serviços prestados garantindo também a realização/participação de 02 eventos internos em conjunto com a educação continuada da instituição, voltados para a área de meio ambiente / resíduos sólidos / Educação Ambiental;

O contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser aditado e prorrogado na forma da legislação vigente.

Qualificação Técnica

1. Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT, averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com os serviços e que comprove haver prestado, ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde voltado para grandes geradores;
2. A empresa participante deverá ainda apresentar as seguintes documentações:
 - 2.1 Manual contendo os procedimentos e rotinas executados, desde a coleta à destinação final, inclusive treinamento (técnico de segurança do trabalho, operacionalização do maquinário e de conscientização ambiental) a seus empregados;
 - 2.2 A empresa participante deverá possuir, na data da licitação, 1 (um) responsável técnico, com formação em engenharia civil e/ou de fortificação e/ou sanitária e/ou ambiental, em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
 - 2.3 O responsável técnico deverá pertencer ao quadro técnico da empresa, sendo tal natureza comprovada através da apresentação de um dos itens: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social



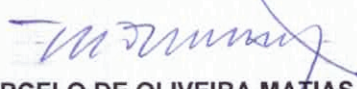
5

(quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa) ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de títulos e documentos.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

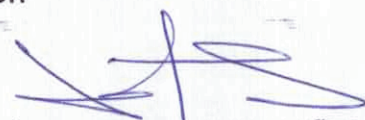
Goiânia/GO, ao(s) 18 dia(s) do mês de maio de 2021.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH




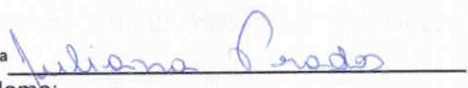
ALAN PIERRE DE ESPÍNDULA VIEIRA



WÂNIA PINHEIRO MAGALHÃES
RESIDUO ZERO AMBIENTAL S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 
Nome: Bruno Ribeiro Dias
CPF/MF: 005 732 38105

2ª 
Nome: Juliana Prado
CPF/MF: 012.615.711-18

Bruno Ribeiro Dias
OAB/MG 133.324